



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**

**Lei nº 1634  
De 03 de março de 2011**

**“Extingue e Cria vagas de emprego público permanente e dá outras providências”.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam extintas 07 (sete) vagas do emprego público permanente, de Auxiliar de Serviços Gerais II, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89.

**Art. 2º** Ficam criados 07 (sete) vagas de empregos públicos permanentes de Motorista, com descrição e requisitos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de março de 2011.

**Celso Soares Nogueira  
Prefeito**

\*Projeto de Lei nº 08/2011 – Poder Executivo

Certifico que a Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrada no livro de Leis do ano de 2011, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

**Maria José da Luz Frutuoso  
Secretária Executiva do Gabinete – SRTE/SP nº 4209**